

## **LEI Nº 2.778/2017**

**EMENTA:** Torna obrigatório que as Autoescolas do Município disponibilizem carros adaptados para pessoas com deficiência física ou motora.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 143/2017, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

**Art. 1º** - Torna obrigatório que as Autoescolas do município disponibilizem carros adaptados para pessoas com deficiência física ou motora.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a responsabilidade da fiscalização para que as Autoescolas cumpram o que está citado no Art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor após a aprovação perante a Câmara Municipal, e a Prefeitura dará um prazo de cento e oitenta (180) dias para que as Autoescolas cumpram o Art. 1º desta Lei.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2017.

**JOSÉ BEZERRA DA COSTA**

Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**

Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA**

Segundo Secretário